



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

RESULTADO PARCIAL DO 2º AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024

DISPENSA Nº 050/2024

Objeto: Aquisição de baterias para manutenção de sistema de suporte energético (nobreak), utilizado pelo principal computador da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (servidor).

Venho por meio deste, informar que, foi publicado o 2º Aviso da Dispensa n.º 050/2024 no site Oficial do Município na data de 01 (um) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e o extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 02 (dois) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em sua edição n.º 3867 – ano XVI, na página 42, com data limite para apresentação da proposta e documentação de 04 (quatro) de outubro 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 23h:59m.

Foram verificadas as propostas enviadas pela pessoa física ADELINDA LOPES RANGEL, inscrita no CPF n.º xxx.954.176-xx, encaminhada no dia 03 (três) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 11h43min e pelas empresas: SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. EXP. LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.204.648/0003-84, encaminhada no dia 03 (três) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 18h31min; e SUPLYMAX SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.134.537/0001-69, encaminhada no dia 04 (quatro) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 23h19min; conforme valores unitários demonstrados abaixo:

ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA	ADELINDA LOPES RANGEL	SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. EXP. LTDA	SUPLYMAX SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
01	R\$ 527,00	-	R\$ 604,00	R\$ 737,80
02	R\$ 89,85	-	R\$ 120,00	R\$ 145,83

Após abertura das propostas, verificou-se que a pessoa física ADELINDA LOPES RANGEL apresentou proposta de forma errônea, sendo a proposta encaminhada oriunda da Dispensa n.º 052/2024; ficando desclassificada no processo.

Logo após, verificou-se que o melhor valor apresentado foi a proposta encaminhada pela pessoa jurídica SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. EXP. LTDA.

Em seguida, foi verificada a documentação encaminhada e não foi constatada nenhuma irregularidade na documentação apresentada, sendo declarada habilitada no processo a pessoa jurídica SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. EXP. LTDA.

Todavia, os ITENS 01 e 02 ficaram acima dos valores de referência, sendo encaminhados para o responsável pela secretaria requisitante para análise.

Sem mais para o momento.

Cachoeira de Minas, 07 de outubro de 2024.

Soyla Aparecida Gomes Cesário Salles

Agente de Contratação